

EDITAL Nº 001/2023 – PMO/SMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para selecionar candidatos para a função pública de Agente Comunitário de Saúde – ACS, disponibilizando 89 (oitenta e nove) vagas imediatas e formação de Cadastro de Reservas, as inscrições irão acontecer no período de **26/05 a 11/06/2023**.

O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** de Provas Objetivas, destinado a selecionar candidatos para credenciamento conforme a Portaria GM/MS N 441/2023, e atende ao artigo 198, §4º, da Constituição Federal, bem como as Leis Federais Nº 11.350/2006, 12.994/2014, 13.595/2018, Decreto Nº 8.474/2015, Portarias GM/MS Nº 2.436/2017, Nº 243/2015, Nº 83/2018 e Nº 44/2023, e os termos deste Edital e seus anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para contratação, por tempo indeterminado, de Agente Comunitário de Saúde/ACS visa atender ao programa do Governo Federal no Município de Oriximiná e será realizado sob a responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA**, conforme CONTRATO Nº 066/2023 - FMS, obedecidas às legislações pertinentes e as normas deste Edital e seus anexos:

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;

ANEXO II - PESSOA COM DEFICIÊNCIA– PCD: Solicitação de atendimento especial e/ou solicitação da isenção da taxa de inscrição;

ANEXO III - HIPOSSUFICIENTES: Requerimento de isenção da taxa de inscrição e declaração de hipossuficiência financeira;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA; e

ANEXO V - CRONOGRAMA GERAL: O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive na data de realização das provas, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries ou infortúnio e/ou por decisão da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a realização do certame e da Coordenação do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata ou, ainda, por necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA;

ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL – NEGRO/NEGRA; e

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – INDÍGENA.

1.2. O Processo Seletivo Público tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná.

a) Após a Homologação do Resultado Final da Prova Objetiva, deste Processo Seletivo Público, os candidatos aprovados, dentro do número de vagas disponibilizadas neste Edital, serão convocados para a habilitação documental e Curso de Formação Inicial;

b) A participação, com aproveitamento suficiente, no Curso de Formação Inicial habilitará o candidato ao exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde.

1.2.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas imediatas determinadas neste Edital e, que tiverem a participação com aproveitamento suficiente no Curso de Formação Inicial, serão convocados, de acordo com a classificação obtida, para serem contratados por tempo indeterminado, enquanto existir o Programa, sujeitando-se às normas internas da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná e legislação em vigor.

1.2.2. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva, e não classificados dentro do número de vagas imediatas, irão compor o Cadastro de Reservas e poderão ser convocados dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, dependendo da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná.

1.2.3. A realização do certame seguirá as datas e os prazos previstos de acordo com o Cronograma, **ANEXO V** deste Edital e suas alterações, se houver. Em hipótese alguma serão realizadas Provas Objetivas fora da sede do Município de Oriximiná, ou em data e horários diferentes aos determinados neste Edital. Todos os horários

definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais do PSP têm como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

1.3. As funções públicas descritas neste Edital, suas áreas de atuação, número de vagas, requisitos para o exercício da atividade, jornadas de trabalho, vencimentos iniciais e síntese das atividades estão previstos no item 2 deste Edital.

1.4. Será de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pela **PORTARIA Nº 720/2023 de 16 de maio de 2023** (Publicada na 1ª Edição do DOM PA, nº 3250, código identificador BAB3E15D), conforme abaixo:

a) Acompanhar e Fiscalizar a execução do Processo Seletivo Público, para que a empresa contratada realize todas as etapas dentro do prazo estipulado no **ANEXO V**, Cronograma Geral;

b) Atender e providenciar, dentro dos prazos previstos, os procedimentos operacionais necessários para a realização do Processo Seletivo referente às obrigações da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná;

c) Prestar total apoio para a empresa executora do Processo Seletivo Público e ambas irão decidir, em conjunto, por fatos omissos neste Edital.

1.5. O candidato deverá manter seus endereços, residencial e eletrônico, telefone e os dados cadastrais atualizados junto ao Instituto Ágata durante a realização do Processo Seletivo e, se aprovado, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná, sendo responsável por quaisquer danos advindos da não atualização ou erro nessas informações.

1.6. O Instituto Ágata e a Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná reservam-se ao direito de alterar, no interesse da Administração ou acontecimentos que justifiquem, o Cronograma Previsto do Processo Seletivo Público e dar ampla divulgação da alteração através nos meios oficiais de publicação do certame, cabendo ao candidato acompanhar os comunicados e as publicações divulgadas nos sites do Instituto Ágata e da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

1.6.1. As provas objetivas estão previstas para serem realizadas no dia **18/06/2023**, dependendo do número de candidatos inscritos e da capacidade de lotação do município, as provas poderão ser realizadas em dois horários, turno da manhã e da tarde.

1.7. O Regime de contratação é por tempo indeterminado, nos termos da Legislação Federal, conforme item II do § 3º do Art. 9º-A da Lei 11.350/2006, podendo ser rescindido, a qualquer momento, unilateralmente pela administração, nas hipóteses previstas na legislação pertinente.

1.7.1. O local de trabalho do ACS será na sede do município, se sua área de abrangência for no Espaço Urbano, ou será na área de abrangência da comunidade para qual fez sua inscrição, conforme quadros do item 2 deste Edital, como também deverá ser o seu local de residência conforme Art. 6º inciso I da Lei 11.350/2006. Exceto os casos específicos, conforme § 4º e § 5º do Art. 6 da mesma Lei, atualizada pela Lei 13.595/2018, quaisquer mudanças de endereço que não atendam ao especificado acima será motivo justo para o desligamento do ACS.

1.7.2. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas, neste Processo Seletivo, não poderá, em hipótese alguma, solicitar readaptação para outro cargo ou função pública.

1.8. O Edital do Processo Seletivo, editais de retificação, gabaritos, respostas de recursos, resultados preliminar e final, convocações e todos os demais atos e avisos do Processo Seletivo serão publicados nos **MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DESTE PSP**: sites [Prefeitura de Oriximiná \(oriximina.pa.gov.br\)](http://Prefeitura de Oriximiná (oriximina.pa.gov.br)) e [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://Instituto Ágata (institutoagata.com.br)) e Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

1.9. A responsabilidade do Instituto Ágata, referente a este Processo Seletivo Público, terminará com a entrega do Resultado Final. As etapas de Homologação do Resultado Final e Convocação dos candidatos Aprovados e Classificados serão de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná.

1.10. Os documentos comprobatórios de PCD, Hipossuficiência, solicitações de atendimento especial e outros, solicitados neste Edital, deverão ser anexados via sistema, no ato da realização da inscrição, conforme itens 4, 5, e 7 deste Edital.

1.11. Os candidatos que se declararem negros ou indígenas para concorrerem à vaga de cotas, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação para a comprovação do direito à cota.

2 DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO:

2.1. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO destina-se ao preenchimento de vagas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná, conforme quadro abaixo:

Função Pública: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS
Valor da Inscrição: R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vencimento Base: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)
Carga Horária Semanal: 40 horas.
Requisitos Mínimos: I – Residir na área da comunidade em que atuar (Área de Abrangência), desde o lançamento deste Edital. II – Ter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas. III – Ter concluído o Ensino Médio.

ZONA URBANA						
CÓDIGO_CARGO	BAIRRO	NÚMERO DE VAGAS				
		TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PARA COTAS:		
				QUILOMBOLA E ÍNDIO	PCD	NEGRO
01_ACS	CENTRO	01	01	-	-	-
02_ACS	CIDADE NOVA	01	01	-	-	-
03_ACS	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	01	01	-	-	-
04_ACS	NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	01	01	-	-	-
05_ACS	ÁREA PASTORAL (AREA DO SÃO FRANCISCO)	03	02	-	-	01
06_ACS	SANTA LUZIA	03	02	-	-	01
07_ACS	SANTA TEREZINHA	01	01	-	-	-
08_ACS	SÃO LÁZARO	02	02	-	-	-
09_ACS	SÃO JOSÉ OPERÁRIO	01	01	-	-	-
10_ACS	SÃO JOSÉ OPERÁRIO (AREA SÃO JOSÉ II)	03	03	-	-	-
11_ACS	SÃO PEDRO	02	02	-	-	-
12_ACS	TIA ANA	07	04	01	01	01
13_ACS	BELA VISTA	04	03	-	-	01
14_ACS	NOVO HORIZONTE	03	02	-	-	01
15_ACS	NOVA VITÓRIA	04	03	-	-	01

ZONA RURAL						
ÁREA DO PLANALTO						
CÓDIGO_CARGO	COMUNIDADE	NÚMERO DE VAGAS				
		TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PARA COTAS:		
				QUILOMBOLA E ÍNDIO	PCD	NEGRO
16_ACS	TUCANDEIRA - VILA DO CAVACO	01	01	-	-	-
17_ACS	RAMAL DO POÇÃO	01	01	-	-	-
18_ACS	SÃO JOÃO BATISTA - ALAMBIQUE I	01	01	-	-	-
19_ACS	ALAMBIQUE II	01	01	-	-	-
20_ACS	CORRIMÃO	01	01	-	-	-
21_ACS	RAMAL DO SALGADO	01	01	-	-	-
22_ACS	BEC KM 01 - SANTÍSSIMO SACRAMENTO	01	01	-	-	-
23_ACS	BEC SANTA INÉS	01	01	-	-	-
24_ACS	BEC KM 09 - SÃO JOSÉ	01	01	-	-	-
25_ACS	BEC KM 28 -TABOCAL	01	01	-	-	-
26_ACS	RAMAL DO BABAÇU	01	01	-	-	-
27_ACS	JATUARANA KM 07 - SANTO ANTÔNIO	01	01	-	-	-

ZONA RURAL						
ÁREA DO BAIXO TROMBETAS/IGARAPÉ NHAMUNDÁ/MARIA PIXI/IRIPIXI						
CÓDIGO_CARGO	COMUNIDADE	NÚMERO DE VAGAS				
		TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PARA COTAS:		
QUILOMBOLA E ÍNDIO	PCD			NEGRO		
28_ACS	ITAPECURU - NOSSA SENHOR DAS GRAÇAS	01	01	-	-	-
29_ACS	CRISTO REI	01	01	-	-	-
30_ACS	FAZENDINHA	01	01	-	-	-
31_ACS	SANTA LUZIA IRIPIXI	01	01	-	-	-
32_ACS	CACHOEIRI - SÃO JOSÉ	01	01	-	-	-
33_ACS	CACHOEIRI - NOSSA SENHORA APARECIDA	01	01	-	-	-
34_ACS	ESPÍRITO SANTO - MARIA PIXI	01	01	-	-	-

ZONA RURAL						
ÁREA DO SAPUCUÁ						
CÓDIGO_CARGO	COMUNIDADE	NÚMERO DE VAGAS				
		TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PARA COTAS:		
QUILOMBOLA E ÍNDIO	PCD			NEGRO		
35_ACS	SARACÁ	01	01	-	-	-
36_ACS	CURRAL VELHO	01	01	-	-	-
37_ACS	ASCENÇÃO	01	01	-	-	-
38_ACS	AJARÁ - ICATU	01	01	-	-	-

ZONA RURAL						
ÁREA DO MÉDIO TROMBETAS						
CÓDIGO_CARGO	COMUNIDADE	NÚMERO DE VAGAS				
		TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PARA COTAS:		
QUILOMBOLA E ÍNDIO	PCD			NEGRO		
39_ACS	XIRIRI	01	01	-	-	-
40_ACS	CAIPURU - NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	01	01	-	-	-
41_ACS	CAIPURU - SÃO JOÃO BATISTA	01	01	-	-	-
42_ACS	JIBÓIA	01	01	-	-	-
43_ACS	AJARAZAL	01	01	-	-	-

ZONA RURAL						
ÁREA DO EREPECURU/ RIO CUMINÃ						
CÓDIGO_CARGO	COMUNIDADE	NÚMERO DE VAGAS				
		TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PARA COTAS:		
QUILOMBOLA E ÍNDIO	PCD			NEGRO		
44_ACS	CASTANHO I	01	01	-	-	-
45_ACS	CASTANHO II	01	01	-	-	-
46_ACS	SALGADO I	01	01	-	-	-
47_ACS	SALGADO II	01	01	-	-	-
48_ACS	SALGADO III	01	01	-	-	-
49_ACS	LAGO DO MATO	01	01	-	-	-
50_ACS	STA. RITA - CUMINÃ	01	01	-	-	-
51_ACS	BOA VISTA - CUMINÃ	01	01	-	-	-
52_ACS	ARIRAMBA	01	01	-	-	-
53_ACS	CAPITUBA I	01	01	-	-	-
54_ACS	MONTE HOREBE	01	01	-	-	-
55_ACS	NOVA ALIANÇA -ACAPU	01	01	-	-	-

ZONA RURAL						
ÁREA DO ALTO TROMBETAS						
CÓDIGO_CARGO	COMUNIDADE	NÚMERO DE VAGAS				
		TOTAL	AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PARA COTAS:		
QUILOMBOLA E ÍNDIO	PCD			NEGRO		
56_ACS	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	01	01	-	-	-
57_ACS	MÃE CUÉ	01	01	-	-	-
58_ACS	CURUÇÁ MIRIM	01	01	-	-	-
59_ACS	JUQUIRIZINHO	01	01	-	-	-
60_ACS	ACARI	01	01	-	-	-
61_ACS	MUSSURÁ	01	01	-	-	-
62_ACS	JAMARI	01	01	-	-	-
63_ACS	ABUI	01	01	-	-	-
64_ACS	AJUDANTE	01	01	-	-	-
65_ACS	ÚLTIMO QUILOMBO	01	01	-	-	-
66_ACS	ÁGUA FRIA - BOA VISTA	01	01	-	-	-
67_ACS	VILA PARAISO	01	01	-	-	-

2.2. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS:

2.2.1. Aos candidatos que se autodeclararem negros, de cor preta ou parda, será **reservado o percentual de 20% (vinte por cento)** das vagas de cada área de abrangência, do presente Edital.

2.2.2. Aos candidatos que se autodeclararem indígenas e quilombolas, será **reservado o percentual de 5% (cinco por cento)** das vagas de cada cargo, do presente Edital.

2.2.3. A reserva de vagas aos candidatos que se autodeclararam negros, indígenas e quilombolas são assegurados com base na política de Ações Afirmativas destinadas ao enfrentamento das desigualdades étnico-raciais, na forma do que preconiza o art. 3º, incisos III e IV e art. 5º, ambos da Constituição Federal/88, em observância na Lei Federal nº 12.288/10, que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial, combinado com a ADFC-186 de 2012, do Supremo Tribunal Federal (STF), que trata da constitucionalidade das Políticas de Ações Afirmativas, diante da Convenção 169 da OIT, bem como da Lei Federal nº 12.990/2014 e Lei Municipal nº 8.610/2015.

2.2.4. Para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, indígenas ou quilombolas, o candidato deverá declarar essa opção no momento da inscrição.

2.2.5. A inobservância do disposto no item 2.2.4 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos negros, indígenas e quilombolas.

2.2.6. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não atendeu aos quesitos de cor ou raça, utilizados pelo IBGE.

2.2.7. Os candidatos negros, indígenas e quilombolas, aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.2.8. Na hipótese de desistência de candidato negro, indígena e quilombola, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida por outro candidato negro, indígena e quilombola, classificado na posição imediatamente posterior.

2.2.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros, indígenas e quilombola aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.3. SÍNTESE DAS ATIVIDADES DA FUNÇÃO PÚBLICA DE ACS:

I - Trabalhar com a descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características

sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência:

a - Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

b - Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

c- Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

d- Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e

e - Orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

3.1. Os candidatos que desejarem participar deste Processo Seletivo deverão comprovar, quando solicitado, que atendem aos itens deste Edital e seus anexos, especialmente o item 15 e os requisitos para o exercício da atividade (conforme quadro do item 2.1.). Sendo necessário:

a - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972, e Constituição Federal, parágrafo 1º do Art. 12);

b - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

c - Estar em dia com as obrigações eleitorais, de acordo com a lei respectiva, comprovado através da Certidão de Quitação Eleitoral, emitida gratuitamente no site do TSE;

d - Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino até 45 anos), comprovado pelo certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;

e - Ter concluído o Ensino Médio, comprovado com o Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

f - Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura na função pública, comprovado por simples declaração;

g - Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública capitulados no Título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1985 e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, comprovado com a Certidão de Antecedentes Criminais;

h - Residir na área da comunidade em que for atuar, Área de Abrangência, desde a data da publicação deste Edital, ESTA COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUANDO SOLICITADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA- PCD:

4.1. É assegurado para a Pessoa com Deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme item 7 deste Edital para o cargo que tenha atribuições compatíveis com a sua deficiência. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, das vagas destinadas ao presente Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas para as Pessoas Com Deficiência, não podendo superar o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas, observadas as disposições pertinentes.

4.2. Na aplicação do percentual a que se refere ao subitem 4.1, quando o resultado for fração de um número inteiro, será arredondado para o número inteiro imediatamente posterior.

4.3. Não serão considerados como Pessoas Com Deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres e nem deficiências temporárias originadas de acidentes ou lesões.

4.3.1. Os candidatos com deficiência que, no ato da inscrição, se declararem PCD, deverão anexar, conforme solicitado pelo sistema de inscrição, o Laudo Médico (escaneado do original ou de cópia autenticada em cartório, em PDF, no tamanho máximo de 2MB), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, emitido há, pelo menos, 12 (doze) meses da data de publicação deste Edital, pois sem o mesmo, passarão a concorrer somente para as vagas da ampla concorrência e, se necessário, solicitar condições especiais para realizar as Provas Objetivas de Múltipla Escolha. Encerrado o prazo de inscrição, quaisquer solicitações neste sentido serão indeferidas.

4.3.2. O candidato inscrito na qualidade de PCD que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou, ainda, mesmo tendo indicado tal condição no cadastro de Inscrição e não anexar o documento comprobatório tratado no subitem 4.3.1. deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas para PCD (quando houver) e terá indeferido qualquer recurso em favor de sua situação, concorrendo às vagas para Ampla Concorrência.

4.4. O candidato inscrito na qualidade de PCD que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou, ainda, não anexar o laudo médico, o sistema não aceitará a inscrição como PCD e terá indeferido qualquer recurso posterior em favor de sua situação.

4.4.1. O Instituto Ágata e a Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná não se responsabilizam por documentos não recebidos ou recebidos fora dos prazos estipulados neste Edital.

4.5. O candidato inscrito qualidade de PCD participa do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, duração, horário, local de aplicação de provas e nota mínima exigida para todos os candidatos.

4.5.1. O candidato que se declarar Pessoa Com Deficiência, caso seja Aprovado e Classificado no Processo Seletivo Público, deverá apresentar, quando convocado, Laudo/Atestado, de médico perito, comprovando que a sua deficiência é compatível com o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde.

4.6. Após a contratação, o candidato que utilizar a prerrogativa de PCD não poderá arguir a deficiência constatada para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

4.7. Os candidatos deverão acompanhar as convocações, avisos e comunicados por meio de divulgação, até a publicação do Resultado Final, nos **MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DO PSP, item 1.8. deste Edital.**

4.8. A convocação para contratação de Pessoa com Deficiência- PCD Aprovado e Classificado é de exclusiva competência da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná e será realizada de acordo com a necessidade, disponibilidade orçamentária, conveniência e os termos legais vigentes.

4.9. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD).

4.9.1. Ficarão isentos do pagamento da taxa de inscrição a Pessoa com Deficiência(PCD) que comprovar ser portador de deficiência ou necessidade especial, nos termos da Lei Estadual n.º 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 4 de julho de 2007.

4.9.2. A Pessoa com Deficiência(PCD), que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição deverá realizar inscrição conforme item 7 deste Edital e se cadastrar como PCD, no período de 12h00m00s do dia 26/05/2023 até às 23h59m59s do dia 27/05/2023, e anexar no sistema, escaneado do original, os seguintes documentos:

- a) **Solicitação de Isenção** como PCD, Anexo II deste Edital, preenchida corretamente;
- b) **Documento de identidade;**
- c) **Atestado/Laudo médico**, com CID informando a espécie e o grau de deficiência, emitido há pelo menos 12 (doze) meses; e
- d) **Da carteirinha ou declaração de cadastramento da instituição a qual pertence por ser PCD.**

4.9.2.1. Toda solicitação de isenções posteriores ao período de 23h59m59s do dia 27/05/2023 será indeferida e, também, solicitações sem anexar quaisquer um dos documentos constantes dos subitem a), b), c) e d) do item anterior **SERÃO INDEFERIDAS.**

4.9.3. Será deferida apenas uma solicitação de isenção por CPF, desde que seja comprovada a deficiência ou as necessidades especiais por meio do encaminhamento da documentação especificada no subitem 4.9.2 deste Edital.

4.9.4. As informações prestadas pelo candidato, bem como a autenticidade da documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, podendo o candidato, a qualquer momento, se comprovada alguma ilegalidade, ser eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.9.5. Será desconsiderada a solicitação de isenção de taxa de inscrição do candidato que:

- a - Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b - Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c - Pleitear a isenção sem anexar, escaneados do original, quaisquer um dos documentos solicitados no subitem 4.9.2. deste Edital ou solicitar isenção após o dia 27/05/2023.

4.9.6. A documentação de candidato recebida após o prazo de 27/05/2023 será considerada somente para a comprovação de PCD e não mais para pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.9.7. No dia 31/05/2023, será divulgada a **LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO**, deferidas e indeferidas, através dos **MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DO PSP, item 1.8. deste Edital.**

4.9.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recursos, no dia 01/06/2023, no site do Instituto Ágata – “Área do Candidato”, os quais serão devidamente analisados. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.9.9. No dia 05/06/2023, após análise dos recursos, será divulgado as Respostas dos Recursos contra a **LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO**, deferidas e indeferidas, e a **LISTA DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS.**

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO COMO HIPOSSUFICIENTE:

5.1. O candidato hipossuficiente deverá efetuar sua inscrição conforme item 7 deste Edital, marcando a condição de hipossuficiente e solicitar a validação de sua inscrição. **Será deferido apenas uma inscrição por candidato**, por ser hipossuficiente, a primeira solicitação, as demais serão indeferidas por já haver solicitação em análise. A solicitação deve atender aos requisitos abaixo:

- a) **Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;**
- b) **Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.**

5.2. Será considerada família de baixa renda aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos, nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso II, do art. 4º, do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.3. Será considerada renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* à razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

5.3.1. Não serão incluídos, no cálculo da renda familiar mensal, os rendimentos percebidos dos programas previstos nas alíneas do inciso IV, do art. 4º, do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.4. O candidato hipossuficiente deverá anexar no momento da inscrição, no período de 12h00m00s do dia 26/05/2023 até às 23h59m59s do dia 27/05/2023, o documento solicitado no subitem a) deste item, em formato

PDF, no tamanho máximo de 2MB, o não envio do subitem abaixo será motivo de **INDEFERIMENTO** da solicitação de isenção:

- a) Documento de identidade; e
 - b) Requerimento de Isenção da taxa de inscrição e a Declaração de Renda Familiar, devidamente preenchido, disponível no ANEXO III deste Edital, obrigatória a indicação do Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico ao solicitante da isenção.
- 5.5.** A Declaração de Comprovação de Renda Familiar, no ANEXO III, deve ser preenchida com os dados de todos os membros da família, sem essa declaração, devidamente preenchida e assinada, a solicitação será indeferida.
- 5.6.** As informações prestadas no Requerimento de Isenção de taxa de inscrição e na Declaração de Hipossuficiência Financeira, bem como toda a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá por qualquer falsidade.
- 5.7.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) Omitir informações;
 - b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
 - c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta, deixando de anexar quaisquer uma das exigências deste Edital;
 - d) Não anexar o Requerimento de Isenção, **ANEXO III**, devidamente preenchido;
 - e) Não observar o prazo e os horários estabelecidos no presente Edital, enviar solicitação posterior ao prazo do item 5.4;
 - f) Estiver inscrito no **CADÚNICO** há menos de 45 dias ou estar com o cadastro desatualizado há mais de 48 meses (será indeferido pelo **SISTAC**);
- 5.8.** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 5.9.** Após o envio do Requerimento de Isenção de taxa de inscrição, da Declaração de Hipossuficiência Financeira e dos demais documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, bem como revisão.
- 5.10.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via e-mail, via telefone ou via aplicativos de mensagens, ou ainda, fora do prazo.
- 5.11.** O deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição ficará condicionado à comprovação da hipossuficiência atestada pelo encaminhamento da documentação especificada no presente Edital, a análise será feita diretamente pelo **SISTAC**, ficando somente a análise, por parte do Instituto Ágata, das comprovações de envio do exigido no item 5.4., deste Edital, sem o mesmo a solicitação será **INDEFERIDA**.
- 5.12.** O simples envio da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise por parte do Instituto Ágata nos termos das regras previstas no presente Edital.
- 5.13.** O não cumprimento das diretrizes previstas sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a falta ou inconformidade de alguma documentação e/ou informação, ou a solicitação apresentada fora do período fixado no item 5.4 deste Edital, implicará indeferimento do referido pedido.
- 5.14.** No dia 31/05/2023, será divulgada, nos **MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DO PSP, item 1.8., deste Edital**, a **LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO**, deferidas e indeferidas.
- 5.15.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recursos no dia 01/06/2023, nos **MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DO PSP, item 1.8., deste Edital**, os quais serão devidamente analisados e respondidos, após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 5.16.** No dia 05/06/2023, após análise dos recursos, serão divulgados as Respostas dos Recursos e a **LISTA DE ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS**.
- 5.17.** As informações prestadas pelo candidato, durante a fase de inscrição, são de sua inteira responsabilidade. A declaração falsa ou inexata dos dados fornecidos pelo candidato irá gerar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.
- 5.18.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- 5.19.** Não serão recebidas inscrições por via postal, correio eletrônico, condicional ou extemporânea.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO COMO NEGRO, QUILOMBOLA OU ÍNDIO:

6.1. É assegurado para aos negros, quilombolas e índios o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme item 7 deste Edital para o cargo que tenha reserva de cota e que seja o local em que reside desde o lançamento deste Edital e se declarar negro, quilombola ou índio.

6.4. No dia 28/06/2023, será realizado, por comissão municipal, o procedimento de Heteroidentificação, para a comprovação da veracidade da declaração dos candidatos, no dia 30/06/2023 sairá o resultado da Heteroidentificação nos **MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DO PSP, item 1.8., deste Edital.**

6.5. Caso não haja inscritos ou aprovados para a cota de Negros e Índios, as vagas existentes serão preenchidas pela ampla concorrência.

7 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois a inscrição no presente Processo Seletivo Público implica o conhecimento e aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em hipótese alguma.

7.1.1. No ato da inscrição o candidato declara aceitar os termos deste Edital e ter ciência sobre a divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como, nome, data de nascimento e aqueles relativos às notas e ao desempenho nas avaliações, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Processo Seletivo Público, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido. Declara ainda estar ciente de que, possivelmente, os resultados da seleção pública poderão ser encontrados na rede mundial de computadores, por meio dos mecanismos de busca existentes. Manifesta ainda a concordância com o tratamento de seus dados pessoais pelo Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, bem como o compartilhamento destes com o contratante.

7.2. As inscrições serão realizadas somente via internet e NÃO SERÁ PERMITIDA MAIS DE UMA INSCRIÇÃO POR CANDIDATO.

7.3. Para solicitar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://institutoagata.com.br) - “Área do Candidato”, no período compreendido entre 12h00m horas do dia 26/05/2023 até 23h59m do dia 11/06/2023, preencher ou atualizar o formulário de cadastro eletrônico e, posteriormente, efetuar sua inscrição seguindo as orientações do sistema.

7.4. Os documentos anexados, no período de inscrição, devem conter todas as especificações legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação do atendimento para o qual foi anexado, inclusive arquivos sem extensão ou corrompidos sem possibilidade de abertura/visualização.

7.5. Os candidatos inscritos como PCD deverão anexar no ato da inscrição, conforme solicitado pelo sistema de inscrição, o Laudo Médico (escaneado do original ou de cópia autenticada em cartório, em PDF, no tamanho máximo de 2MB), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, emitido há, pelo menos, 12 (doze) meses da data de publicação deste Edital, nos termos do item 4.3.1.

7.6. Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, correio eletrônico ou entregues por outro meio, inclusive por intermédio de **RECURSOS**, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital, mas não tenham sido anexados na inscrição.

7.7. Após a inscrição, o candidato poderá imprimir o seu **BOLETO** e efetuar o pagamento utilizando o código de barras ou gerar o QR Code para pagamento via PIX até a data do vencimento, **solicitamos ao candidato aguardar por duas horas, após a emissão do boleto, para efetuar o pagamento**, em virtude da exigência de registro do mesmo junto ao Banco Central. **O pagamento só será possível até o vencimento do boleto.**

7.8. Até o encerramento da inscrição em 11/06/2023, o boleto poderá ser reimpresso pelo candidato na “Área do Candidato”, a ser acessada com o número do CPF e senha do candidato, criada no cadastro eletrônico. Após o encerramento das inscrições não será possível emissão da 2ª via do boleto.

7.9. Caso no BOLETO BANCÁRIO não conste o nome do candidato ou haja alguma divergência de dados, o mesmo não deverá ser pago e o candidato deverá comunicar imediatamente o Instituto Ágata por meio dos

telefones: (91) 3241- 0422 e 3121-7816, 98552-4797 ou pelo e-mail atendimento@institutoagata.org ou sistema “Fale conosco” no site ou na Área do Candidato.

7.10. Efetuado o pagamento, através do Boleto Bancário ou PIX, o candidato deverá manter em segurança o referido comprovante, devidamente autenticado, e conservá-lo até a publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

7.11. Não serão aceitos pagamentos de inscrição por meio de transferência bancária, agendamento, cheque ou depósito bancário e PIX que não seja feito com o QR Code gerado no sistema. **Os pagamentos realizados sem a utilização do boleto com código de barras ou QR Code gerado no sistema não validam a inscrição.**

7.12. O Instituto Ágata não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de servidores, falta de energia elétrica e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a conclusão dessa modalidade de inscrição.

7.13. As inscrições somente serão validadas após a confirmação do pagamento encaminhada pelo banco. O candidato deverá guardar o boleto para apresentação, quando solicitado.

7.14. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

7.15. Quando da realização da inscrição, o candidato declara estar de acordo com as normas do Edital e que possui os demais documentos comprobatórios para satisfação dos requisitos exigidos neste Edital, em especial no item 15 deste Edital. O não cumprimento implicará **ELIMINAÇÃO** do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas provas, exames e avaliações.

7.16. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, por via postal ou via e-mail. **Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será CANCELADA.**

7.17. O candidato informará no cadastro eletrônico como Documento de Identidade qualquer um dos documentos relacionados a seguir, devendo o mesmo ser apresentado em original, no dia da prova: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; CTPS e Carteira Nacional de Habilitação. **Não serão aceitos documentos digitais (CNH DIGITAL, E-TÍTULO ou outro) em virtude da não permissão dos candidatos de entrarem na sala de provas com celulares ou componentes eletrônicos ligados.**

7.18. Não será possível a alteração da lotação após o pagamento do boleto. O candidato ao preencher a sua inscrição deverá selecionar a vaga que irá concorrer por Código, Zona/Bairro ou Comunidade, constante nos quadros do Item 2.1, vedada qualquer alteração posterior. Caso tenha errado a Zona/Bairro ou Comunidade, o candidato não fará o pagamento do boleto e deverá cancelar a inscrição e realizar nova inscrição para a Zona/Bairro ou Comunidade correta. Caso o candidato pague o boleto de **INSCRIÇÃO CANCELADA** o sistema automaticamente passa a condição da inscrição de cancelada para **CONFIRMADA** passando a mesma a ser, novamente, uma inscrição válida e confirmada.

7.19. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem às exigências dos itens 4.9.1 e 5.1 deste Edital.

7.20. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.21. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento do cadastro eletrônico, arcando com as consequências e prejuízos advindos da sua falha.

7.22. A importância recolhida relativa à Taxa de Inscrição não será devolvida em hipótese alguma, exceto por anulação do Processo Seletivo Público, a qual será devolvida por quem der causa a mesma, **MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ** ou **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA.**

7.23. O candidato que apresentar, no cadastro eletrônico, declaração falsa ou inexata, terá sua inscrição cancelada e serão anuladas todas as demais ações ou atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Público.

7.24. Este Edital ficará disponível nos **MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DO PSP, item 1.8.**, e é responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações postadas nos referidos sites e quadro de avisos da SMS.

8 DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

8.1. A confirmação das inscrições dar-se-á, preliminarmente, por meio da **LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS** a ser publicada no dia 13/06/2023 e, definitivamente, no **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** a ser publicado no dia 15/06/2023, nos **MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DO PSP, item 1.8.**

8.2. A Lista Provisória de Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Público será divulgada, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, data de nascimento, Pessoa com Deficiência, cargo e o status da inscrição (deferida ou indeferida).

8.2.1. O ato de confirmação da inscrição consiste na verificação, por parte do candidato, de seus dados divulgados na lista provisória de candidatos inscritos.

8.3. O candidato poderá recorrer da Lista Provisória de Candidatos Inscritos no dia 14/06/2023, em face das seguintes ocorrências: ausência de seu nome na relação; erro cadastral (nome ou data de nascimento errados); inclusão de seu nome na relação de candidatos com inscrições indeferidas e ter realizado todo procedimento previsto no presente Edital, ser candidato PCD e constar na lista como **NÃO PCD** ou vice-versa.

8.4. O candidato que confirmar a presença de seu nome na Lista Provisória de Candidatos Inscritos e verificar que todos os seus dados se encontram de forma correta terá sua inscrição automaticamente confirmada e deverá aguardar a publicação do Edital de Homologação das Inscrições e a liberação para impressão do seu Cartão de Convocação para a Prova Objetiva.

8.5. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de seus dados na Lista Provisória de candidatos Inscritos, a qual passará a ser oficial e imutável para aqueles que não apresentarem recurso no prazo previamente estabelecido.

8.6. Não possuem efeito os recursos interpostos após o período previsto no presente Edital, sendo os mesmos indeferidos sem análise do mérito.

8.7. No dia 15/06/2023, serão divulgadas, após análise e julgamento dos recursos interpostos nos termos e condições do presente Edital, as Respostas dos Recursos e no dia 15/06/2023 será publicado o Edital de Homologação das Inscrições com a divulgação dos locais e horários da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Cartão de Convocação para a Prova Objetiva e a Demanda de candidatos por vaga.

8.8. O Instituto Ágata não informará por telefone, e-mail ou qualquer outro tipo de comunicação direta, o local da prova do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obtenção dessa informação no respectivo Edital de Homologação ou utilizando a sua página na “Área do Candidato” e imprimindo o Cartão de Convocação.

8.9. O candidato que desejar imprimir o seu **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA** contendo informações a respeito do local e horário de provas, poderá fazê-lo no site [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://institutoagata.com.br) no link “Área do Candidato”, acessar com CPF e senha a sua página e imprimir seu Cartão de Convocação para a Prova Objetiva.

8.10. A impressão do Cartão de Convocação é opcional ao candidato, uma vez que as informações contidas no mesmo serão divulgadas no Edital de Homologação das Inscrições e de divulgação dos locais e horários da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

8.11. Não será cobrada a apresentação do Cartão de Convocação no dia da realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

9 DA PROVA OBJETIVA:

9.1. O Processo Seletivo Público compreenderá aplicação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório, que será realizada no dia 18/06/2023, na sede do **MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ**, nos locais especificados no Edital de Homologação das Inscrições.

9.2. A PROVA OBJETIVA será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com uma única resposta correta, dentre as 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) disponíveis, divididas conforme quadro abaixo:

MATÉRIA	ABREVIATURA	QUESTÕES	PESO	TOTAL
Língua Portuguesa	LP	01 a 10	1,00	10,00
Legislação Específica	LE	11 a 20	1,00	10,00

Conhecimentos Específicos	CE	21 a 30	1,00	10,00
TOTAL		30	-	30,00

9.2.1. A nota da Prova Objetiva será o resultado da multiplicação do número de questões certas em cada disciplina, **pelo referido peso**.

9.2.2. Será considerado aprovado na prova objetiva de múltipla escolha, o candidato que obtiver rendimento igual ou superior a 40% (quarenta por cento) dos pontos na referida prova.

9.2.3. Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no subitem anterior serão considerados **ELIMINADOS** neste Processo Seletivo Público, não tendo nele qualquer classificação.

10 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

10.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **18/06/2023**, para todos os candidatos deferidos, nos locais e horários especificados no Edital de Homologação das Inscrições, com duração total de 03(três) horas, inclusive para a marcação do Cartão Resposta, iniciando as 09h00 e encerrando as 12h00.

10.1.1. Em virtude dos cuidados devido ao Covid-19, todas as medidas, em vigor no Município de Oriximiná/PA, de proteção individual e coletiva serão adotadas para a aplicação das Provas Objetivas.

10.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora para o início da mesma, munido de caneta esferográfica transparente de tinta indelével de cor preta ou azul e do documento de identidade original, devendo este ser, preferencialmente, o mesmo com o qual se inscreveu no Processo Seletivo Público, conforme determinado no item 7.17 deste Edital. **NÃO SERÁ ACEITA A CÓPIA DE DOCUMENTO, AINDA QUE AUTENTICADA, NEM FOTO EM CELULAR OU CARTEIRAS DIGITAIS, POIS OS CELULARES DEVERÃO PERMANECER DESLIGADOS NO LOCAL DE PROVA.** Ressaltamos que os portões dos locais de aplicação das provas serão abertos às 07h50min e fechados às 08h50min. Não será permitida a entrada de candidatos retardatários, após o fechamento dos portões, em hipótese alguma.

a) Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento dos seguintes equipamentos: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, Ipod, Ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo ou pulseiras magnéticas e/ou similares, carteiras porta cédulas, etc., o que não acarreta qualquer responsabilidade do Instituto Ágata sobre tais equipamentos. No caso de o candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será lavrado, na Ata de Sala, o fato ocorrido e o candidato será **ELIMINADO** automaticamente do Processo Seletivo Público. Para evitar qualquer situação nesse sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados;

b) Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação, devendo permanecer fora do envelope apenas o documento de identidade e caneta;

c) Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local do evento;

d) Bolsas, mochilas, capacetes e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato. Todos os materiais de estudo deverão ser guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização da prova, o candidato uma vez flagrado nesta situação será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Público;

e) A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado a sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo necessário que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.

f) Em virtude do tempo de prova ser curto (três horas), não será permitida a alimentação durante a prova, a menos que seja necessário, nesse caso será permitido tão somente alimentos de rápido consumo. É recomendado que o candidato leve sua própria água, comidas e bebidas (quando necessário), permitidas pelo fiscal de sala, e estejam armazenadas em embalagens fabricadas em material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

10.2.1. É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos no certame. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do local de provas, onde, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do examinando e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em Ata.

10.2.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial (Boletim de Ocorrência), que ficará retido na Coordenação, sendo o candidato submetido à identificação especial, por meio de recolhimento da impressão digital, aposição de assinaturas (três vezes) em formulário próprio e registro facial, visando subsidiar eventual futura perícia para confirmação da identidade do candidato que se submeteu às provas.

10.2.2.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimentos, títulos eleitorais, carteiras de estudantes, carteiras funcionais sem valor de identidade.

10.4. O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE NÃO PODERÁ REALIZAR A PROVA, exceto para os casos que atendam o item 10.2.2 deste Edital.

10.5. Não serão aplicadas provas em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados no Edital de Homologação das Inscrições, exceto para os casos constantes no item 10.5.1 deste Edital.

10.5.1. O candidato impossibilitado de comparecer ao local da prova por estar internado em hospital, clínica ou unidade de saúde na sede do município de Oriximiná, poderá requerer que a mesma seja aplicada no local onde se encontra internado, para tanto deverá apresentar ao Instituto Ágata, com antecedência mínima de 24 horas do início da prova objetiva, o laudo ou atestado médico que comprove essa situação. Essa exceção se dará somente e tão somente ao local de realização da prova, não serão aplicadas, em hipótese alguma, provas em data e/ou horário diferentes aos constantes no Edital Específico, conforme determina os itens 8.7 e 9.1 deste Edital.

10.5.1.1. O candidato que solicitar a realização da prova em local distinto e atender todos os requisitos do item 10.5.1 declara ciência e concorda com o tempo gasto de deslocamento do local original de realização da prova e o local de destino, onde a mesma será realizada, pois não será acrescido tempo extra ao candidato, a prova se encerra no mesmo horário especificado no item 10.1 deste Edital.

10.5.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, esta deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova com a criança.

10.6. No dia da realização da prova, caso o nome do candidato não conste das listagens oficiais relativas aos locais de provas pré-estabelecidos, o Instituto Ágata procederá a inclusão do candidato nas referidas listagens, por meio do preenchimento do Formulário de Candidato Ausente, compreendendo coleta de dados e assinaturas, mediante a apresentação do boleto bancário pago que ficará com a Coordenação do Instituto Ágata e terá seu nome publicado no site do Instituto Ágata e portal da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

10.6.1. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 10.6, a mesma será automaticamente CANCELADA sem direito a reclamação independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.7. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a estas, implicará na ELIMINAÇÃO automática do candidato, POR FALTA.

10.8. Caso o candidato identifique falhas no Cartão Resposta, estas deverão ser informadas aos fiscais de sala, que deverão chamar a Coordenação do Local de Prova para as devidas providências.

10.8.1. Caso seja anulada alguma questão da Prova Objetiva, o ponto correspondente será atribuído para todos os candidatos que realizaram a referida prova.

10.9. O candidato deverá transcrever as respostas do Caderno de Questões para o Cartão Resposta, utilizando somente caneta esferográfica de tinta indelével na cor preta ou azul, **COBRINDO INTEIRAMENTE OS CÍRCULOS DAS RESPOSTAS**, pois será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no próprio Cartão Resposta e no Caderno de Questões.

10.9.1. Será atribuída nota 0 (zero) às questões da prova objetiva:

- a) Não respondidas;
- b) Que contenham emendas ou rasuras;
- c) Que contenham mais de uma resposta assinalada;
- d) Assinaladas por material não detectado pelo leitor óptico, ou seja, assinaladas a lápis, caneta pincel ou outro tipo que não seja esferográfica de tinta azul ou preta;
- e) cuja resposta não seja a mesma do gabarito final;
- f) Que não preencha totalmente o espaço indicado no Cartão Resposta e o leitor óptico não consiga detectar a resposta.

10.9.2. A correção das Provas:

a) As Provas serão corrigidas por sistema eletrônico de Leitor Óptico de Processamento de Dados e levará em consideração, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão Resposta.

10.9.3. Caso haja qualquer falha técnica no Leitor Óptico de Processamento de Dados as mesmas poderão ser corrigidas manualmente, por meio da Banca Examinadora, que será fiscalizada por uma auditoria interna instituída pela Presidência do Instituto Ágata, obedecendo, para a correção, os mesmos critérios do item 10.9.1 deste Edital.

10.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e Cartão Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada e mais de uma marcação para cada questão ou o preenchimento parcial do círculo da resposta, na proporção em que o leitor óptico não o reconhecerá.

10.11. Não será permitido que as marcações no Cartão Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato PCD que tenha solicitado no período de inscrição, condição especial para esse fim.

10.12. Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:

- a) Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes do início da prova, e, após o início, sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização;
- b) Somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova, o candidato poderá entregar o seu Cartão Resposta e o Caderno de Questões e, após, decorridos duas horas do início da mesma o candidato poderá levar o Caderno de Questões. O candidato que insistir em sair da sala, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Desistência, declarando sua desistência do Processo Seletivo Público, o que será lavrado pelo Coordenador local do Instituto Ágata, passando o mesmo à condição de **ELIMINADO**;
- c) O candidato que se retirar do ambiente de provas, após a entrega do Cartão Resposta, não poderá retornar em hipótese alguma;
- d) Ao terminar sua prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu Cartão Resposta devidamente assinado, assinará a Lista de Presença. Ao se retirar da sala, não será permitido a permanência do mesmo no ambiente de prova (escolas onde se realizam as provas).
- e) Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair juntos do recinto, após lerem, concordarem e assinarem a Ata de Sala.

10.13. Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) Não apresentar, para a realização da prova, documento de identidade original com foto;
- b) Chegar ao local de provas após o horário fixado para o fechamento dos portões ou se apresentar em local diferente do designado no Edital de Homologação;

- c) Informar, em qualquer documento, declaração falsa;
- d) Durante a realização da prova, se comunicar com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma;
- e) Utilizar livros, códigos, máquinas calculadoras e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos;
- f) Não realizar as provas, por qualquer que seja o motivo;
- g) Ausentar-se da sala de provas sem justificativa ou autorização, após o recebimento do Cartão Resposta;
- h) Deixar de assinar a Lista de Presença;
- i) Não devolver o Cartão Resposta;
- j) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e no Cartão Resposta;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) Não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos;
- m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
- n) Usar de ofensas ou insultos para com os coordenadores, fiscais, ou demais pessoas envolvidas na realização do certame, inclusive aos demais candidatos;
- o) For surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a mesma à Coordenação;
- p) Deixar de assinar o Cartão Resposta;
- q) Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope porta objetos; e
- r) Descumprir as determinações deste Edital.

10.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

10.15. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.16. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, o mesmo será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Público.

10.17. Para fins de conferência e instruções gerais, será publicado o GABARITO PRELIMINAR nos **MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DO PSP, item 1.8**, no mesmo dia de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha, a partir do encerramento da Prova Objetiva até às 18h00, o qual poderá ser alterado em virtude da análise dos recursos, podendo haver alteração de gabarito de x para y ou anulação de questão, neste último caso o ponto da questão anulada será atribuído para todos os candidatos presentes.

11 DO CURSO DE FORMAÇÃO:

11.1. O Curso de Formação Inicial será com a Secretaria Municipal de Saúde e apoio da Escola de Governo, em local e horários estabelecidos na convocação. Os candidatos que não atenderem ao Edital de Convocação e não se apresentarem para o curso serão desclassificados.

12 DOS RESULTADOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

12.1. O Resultado Preliminar **DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA** está previsto para ser divulgado no dia 27/06/2023 e o Resultado Final PSP será divulgado no dia 03/07/2023. As divulgações serão nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná e nos **MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DO PSP, item 1.8**, por cargo e em ordem decrescente considerando a nota de cada candidato, que será calculada multiplicando-se o número de questões certas da Prova Objetiva pelo referido peso.

a) Os candidatos não aprovados, conforme item 9.2.2 deste edital, não terão nenhuma classificação neste Processo Seletivo Público.

b) Terá sucessivamente, preferência na ordem de classificação, em caso de empate na nota final, o candidato:

1º. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, nos termos do Art. 1º e 27º e seu Parágrafo Único da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

- 2º. Maior número de pontos obtidos na prova de Conhecimentos Específicos;
3º. Maior número de pontos obtidos na prova de Legislação Específica;
4º. Maior número de pontos obtidos na prova de Língua Portuguesa;
5º. Candidato mais idoso, considerando-se ano, mês, dia e hora de nascimento, para os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

13 DOS RECURSOS:

13.1 Caberá recurso contra:

Nº	RECURSO	PRAZO PARA INTERPOR	DATA DA RESPOSTA
01	CONTRA LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	01/06/2023	05/06/2023
02	CONTRA LISTA PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	14/06/2023	15/06/2023
03	CONTRA QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR.	19/06/2023	23/06/2023
04	CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	28/06/2023	30/06/2023

13.2 Para interpor recursos, o candidato poderá fazê-lo no site: [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://institutoagata.com.br) na “ÁREA DO CANDIDATO”, se identificar com nº de seu CPF e SENHA, clicar no link do recurso que deseja interpor, preencher os dados obrigatórios e no espaço reservado ao **OBJETO DO RECURSO** digitar de forma clara e sucinta o que o candidato deseja no recurso e no campo **JUSTIFICATIVA** o candidato deve justificar de forma plausível o seu pedido de recursos.

13.3 Não serão aceitos recursos enviados de outra forma que não seja o especificado no item anterior, quaisquer recursos enviados de forma diferentes ao especificado não será avaliado, ficando indeferido sem análise.

13.4 Após o julgamento dos recursos interpostos sobre questões da Prova Objetiva e seu Gabarito Preliminar, poderá haver alteração de gabarito, de x para y ou a anulação de questão, neste último caso, os pontos correspondentes à questão, porventura anulada, serão atribuídos para todos os candidatos que realizaram a prova.

13.5 A decisão dos recursos será divulgada conforme Cronograma do Processo Seletivo Público, **ANEXO V**, e quadro do item 13.1 deste edital.

13.6 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso que descumprir as determinações constantes no item 13 deste Edital e seus subitens ou que desrespeite a Banca Examinadora do Processo Seletivo Público.

13.7 Os recursos NÃO poderão ser utilizados para anexar documentos exigidos na inscrição. Os documentos não anexados ou anexados indevidamente na inscrição, não poderão ser substituídos ou inseridos através de recurso, pois não serão considerados nem analisados.

13.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recurso contra o Gabarito Oficial Definitivo.

13.9 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação do Resultado Oficial Preliminar obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

13.10 A Banca Examinadora constitui última instância administrativa para julgamento dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROCESSO SELETIVO:

14.1 Após decididos todos os recursos administrativos interpostos, será publicado no dia 03/07/2023 o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** o qual será homologado, no dia 03/07/2023, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ - PA**.

15 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

15.1 Após a Homologação do Resultado Final do certame, os candidatos Aprovados e Classificados, serão nomeados pela Secretaria Municipal de Oriximiná, deverão comprovar que atendem aos requisitos deste Edital e Legislação pertinente, apresentando original e cópias dos documentos exigidos neste item, indispensáveis para

a contratação às funções públicas, ficando ainda obrigados a declararem por escrito a aceitação do cargo. O não pronunciamento em tempo hábil implica na exclusão do candidato(a) no Processo Seletivo Público.

a) Ter concluído o Ensino Médio, comprovado com o Diploma/Certificado de conclusão do Ensino Médio devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) Apresentação de cópia acompanhada dos originais, dos documentos abaixo:

- Certidão de Registro Civil (nascimento ou de Casamento);
- Documento de Identidade;
- CPF, caso não esteja no documento de identidade;
- Certificado Militar ou Reservista (candidatos do sexo masculino com 18 a 45 anos completos);
- Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
- Certidão de Nascimento do (s) filho (s) até 24 anos;
- Carteira de Vacinação da Covid-19, atualizada;
- Carteira de Vacinação do (s) filho (s) até 07 anos;
- Comprovante de residência.
- Declaração de Associação de Bairro ou Coordenação de Comunidade, declarando a residência do candidato(a) na área de abrangência do cargo.
- Declaração de Pertencimento Étnico-racial, conforme **Anexos VI, VII ou VIII** (para os candidatos classificados por cotas de Negro, Índio ou Quilombola) .

c) Apresentar **Atestado ou Laudo Médico** indicando que o candidato está apto para o exercício da função pública (atestando as condições físicas, psíquicas e mentais do candidato), devendo, ainda, apresentar os exames complementares caso sejam solicitados no Edital de Convocação;

d) Apresentar declaração relativa a não acumulação de cargos, ou funções públicas, exceto os previstos em lei;

e) Apresentar Declaração de Bens;

f) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura na função pública, comprovado por simples declaração;

g) Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública capitulados no Título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1985 e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, comprovado com a Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal. <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao> e <https://consultas.tjpa.jus.br/certidao/pages/pesquisaGeralCentralCertidao.action>

15.2. Atendido ao disposto no subitem 15.1 deste Edital, os candidatos Aprovados e Classificados serão contratados, por tempo indeterminado, ou até a extinção do Programa Nacional de Agentes Comunitários de Saúde.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 As informações específicas sobre os conteúdos programáticos e cronograma de realização do Processo Seletivo Público constam nos anexos do presente Edital.

16.2 Não serão concedidos pedidos de revisão ou vista de provas, qualquer que seja a alegação do candidato.

16.2.1 O Instituto Ágata disponibilizará em seu site a provas deste Processo Seletivo.

16.3 Os itens, subitens e anexos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância em que será mencionada em Edital de Retificação ao presente Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

16.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo e qualquer edital de retificação ao presente Edital que vier a ser publicado.

16.5 O candidato que não atender à convocação para admissão munido de toda documentação ou atendê-la, mas recusar-se definitivamente ao preenchimento da vaga, será excluído do Processo Seletivo Público, sendo o fato formalizado no termo de desistência definitiva pela Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná - SMS.

16.5.1 O candidato que atender à convocação para nomeação munido de toda documentação, não poderá solicitar o adiamento da nomeação, pois o Processo Seletivo é para a Contratação Imediata.

16.6 O Instituto Ágata não se responsabilizará por perdas e extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos, ocorridos durante a realização da prova objetiva, nem por possíveis danos causados aos mesmos.

16.7 A publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, do Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público e da classificação dos candidatos é o documento comprobatório da Aprovação/Classificação dos candidatos, para qualquer fim, porém, o Instituto Ágata fornecerá, conforme solicitado, a certidão de aprovação ao candidato solicitante.

16.8 Para atender as determinações governamentais e a legislação em vigor a Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná - SMS atenderá o salário, em vigor, repassado pelo Ministério da Saúde ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde e posteriores alterações.

16.9 A Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná - SMS e o Instituto Ágata não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações que venham a ser comercializadas, referentes à preparação de candidatos a este Processo Seletivo Público.

16.10 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Edital serão resolvidos pelo Instituto Ágata em conjunto com a Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná - SMS.

16.11 A Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná - SMS e o Instituto Ágata se eximem das despesas com passagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo Público.

16.12 A Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná - SMS e o Instituto Ágata não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a)** Endereço não atualizado;
- b)** Endereço de difícil acesso;
- c)** Correspondência devolvida pela ECT (correios) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato ou, ainda, comunicações via correio eletrônico não recebida;
- d)** Correspondência recebida por terceiros.

16.13. Decorridos 180 dias após a divulgação do Resultado Final, e não se caracterizando qualquer óbice, é facultado ao Instituto Ágata a incineração dos registros físicos, mantendo-se, porém pelo prazo de validade do Processo Seletivo Público os registros eletrônicos, porém todos os registros serão repassados à Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná - SMS.

16.14. Prescreverá em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a Homologação do Resultado Final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo Público.

16.15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Oriximiná-PA, 25 de maio de 2023.

RAYANE SOUSA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO: 255/2022 - 23/03/2022

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Compreensão e interpretação de textos com domínio das relações morfossintáticas, semânticas, discursivas, argumentativas e pragmáticas. 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Coesão e coerência. 4. Intertextualidade. 5. Fonética (ortografia oficial, acentuação gráfica). 6. Pontuação. 7. Morfologia: estrutura, formação e classe de palavras. 8. Semântica (conotação, denotação, sinônimo, antônimo, polissemia, homônimo, parônimo, polissemia). 9. Análise sintática. 10. Sintaxe da frase: colocação pronominal, concordância, regência. 11. Crase. 12. Principais figuras de linguagem. 13. Correspondência oficial (memorando, ofício, aviso e mensagem).

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA :

1. Emenda constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc51.htm
2. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm
3. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
4. Portaria 2.436 de 2017:
https://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. Política Nacional de Atenção Básica. 2. Regulamentação da profissão de Agente Comunitário de Saúde: Decreto nº 3.189/1999, Lei nº 10.507/2002 e Lei nº 11.350/2006. 3. Territorialização e diagnóstico em saúde. 3.1. Conceito de territorialização, área e microárea de abrangência. 3.2. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. 3.4. Visita domiciliar. 3.5. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. 3.6 Estratégia de avaliação em saúde (conceitos, tipos, instrumentos e técnicas). 4. Sistema de Informação de Atenção Básica. 4.1. Conceito. 4.2. Procedimentos básicos. 4.3. Utilização e preenchimento dos instrumentos. 4.4. Indicadores epidemiológicos, socioeconômicos e culturais. 5. Problemas clínicos prevalentes na Atenção Primária à Saúde. 5.1. Noções de Tuberculose. 5.2. Hanseníase. 5.3. Dengue. 5.4. Hipertensão Arterial. 5.5. Diabetes Mellitus. 5.6. Diarreia. 5.7. Desidratação. 6. Ações do Agente Comunitário de Saúde frente a COVID-19. 7. Políticas Nacionais de Saúde. 7.1. Saúde da Criança. 7.2. Saúde Integral de Adolescentes e Jovens. 7.3. Saúde da Mulher. 7.4. Saúde do Homem. 7.5. Saúde da Pessoa Idosa. 7.6. Saúde Mental. 7.7. Saúde Ambiental. 8. Programa Nacional de Imunização: cadernetas e esquema vacinal. 9. Política Nacional de Promoção da Saúde: conceitos e estratégias. 10. Programa Bolsa Família: conceito. 11. Política Nacional de Educação Popular em Saúde. 11.1. Formas de aprender e ensinar. 11.2. Cultura popular e sua relação com os processos educativos. 12 Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. 13. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. 14. O processo de trabalho do AC. 14.1. Planejamento das ações. 14.2. Ferramentas de trabalho. 15. Noções de ética e cidadania. 16. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS. 17. Atenção Primária em Saúde e Saúde da Família .
1. BRASIL Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.
http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/trabalho_agente_comunitario_sau.pdf
2. BRASIL Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde/2009.
http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_agente_comunitario_sau.pdf
3. BRASIL Ministério da Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue.
http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/agente_comunitario_sau_controle_dengue.pdf
4. Caderneta de Saúde da Criança – menina.
http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_sau_crianca_menina_12ed.pdf
5. Caderneta de Saúde da Criança – menino.
http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_sau_crianca_menino_12ed.pdf
6. Recomendações para adequação das ações dos agentes comunitários de saúde frente à atual situação epidemiológica referente ao covid-19:
http://www.saudedafamilia.org/coronavirus/informes_notas_oficios/recomendacoes_adequacao_acs_versao-001.pdf
7. Política Nacional da Atenção Básica – Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.
https://bvsm.sau.gov.br/bvs/sau/legis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME	
Nº CPF	
Nº DE INSCRIÇÃO	
CARGO	

Venho **REQUERER** atendimento especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD** e, para tanto, apresento **Laudo Médico com CID (colocar os dados abaixo, com base no Laudo)**.

- Tipo de deficiência de que é portador:	
- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:	
- Nome do Médico Responsável pelo Laudo:	

<input type="checkbox"/> SOLICITA A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD).
--

Dados especiais para aplicação das provas: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessária).

<input type="checkbox"/>	Deficiência visual total - LEDOR .
<input type="checkbox"/>	Deficiência visual séria não corrigida por óculos - PROVA AMPLIADA . Fonte:
<input type="checkbox"/>	Deficiência de locomoção - SALA COM FACILIDADE DE ACESSO .
<input type="checkbox"/>	Estado de saúde que impossibilite a marcação do Cartão Resposta - AUXÍLIO PARA TRANSCRIÇÃO .
<input type="checkbox"/>	Outros:

OBS:

1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
2. É obrigatória o envio, via sistema eletrônico de inscrição, LAUDO MÉDICO com CID juntamente com este Requerimento.

Oriximiná (PA), ____ de maio de 2023.

Assinatura

ANEXO III
HIPOSSUFICIENTE - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
NOME:			
RG:		CPF:	
CARGO:			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO SOCIAL - NIS:			
DATA DE NASCIMENTO:			
Nº DE INSCRIÇÃO:			

Requeiro, nos termos do item 5 do EDITAL Nº 001/2023 do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Oriximiná/PA - SMS, a isenção do pagamento da taxa de inscrição em razão de ser candidato hipossuficiente, pertencer a Família de Baixa Renda e cadastrado no CadÚnico, conforme declaração abaixo:

DECLARAÇÃO

DECLARO, para efeito de concessão de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Público – EDITAL Nº 001/2023 - Prefeitura Municipal de Oriximiná/PA - SMS, sob as penas da Lei, que sou financeiramente hipossuficiente e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007 e que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no Edital do certame.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Devem ser informados os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço do (a) candidato(a), incluindo ele(a) próprio(a).

NOME COMPLETO	C P F	PARENTESCO	SALÁRIO/RENDA MENSAL

Estou ciente de que devo apresentar quando solicitado os documentos que comprovem a renda familiar de todos os membros da família, maiores de 18 anos, indicados na Declaração de Comprovação de Renda Familiar, incluindo a renda do candidato.

Oriximiná (PA), ____ de maio de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em (data de expedição), pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº (cpf), candidato inscrito para a vaga de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no Processo Seletivo Público, EDITAL Nº 001/2023 – PMO/SMS, para o código/cargo para a qual se inscreveu, e para fins de atendimento do item 1.7.1. do Edital nº 001/2023, que exige que local de trabalho do ACS será na área da comunidade pertencente a abrangência do cargo ao qual fez sua inscrição, como também deverá ser o seu local de residência conforme Art. 6º inciso I da Lei 11.350/2006, atualizada pela Lei 13.595/2018, e quaisquer mudanças de endereço que não atendam ao especificado nos § 4º e § 5º do Art. 6 da mesma Lei, será motivo justo para o desligamento do ACS. **DECLARO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que desde a data de __/__/2023 possuo residência fixa na (rua/avenida/comunidade etc., nº), (conjunto, apto, bloco etc.), URBANA/RURAL, CEP <cep>, na cidade de Oriximiná, Estado do Pará, conforme cópia de comprovação em anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Oriximiná (PA), ____/____/2023.

<nome completo do declarante>

Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado:

- Correspondência bancária, de cartão de crédito, contas de água, luz, telefone, internet, IPTU;
- Contrato de aluguel entre particulares com firma reconhecida em cartório ou entre particular e imobiliária;
- Demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição;
- Zona Rural: Bloco de produtor, conta de luz, internet, telefone e demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição;
- Ficha de visitas individual dos Agentes Comunitários de Saúde;
- GRPU no nome próprio, ou genitores;
- Certidão do título eleitoral com endereço da zona eleitoral;
- Certidão da GLEBA (nos rios onde têm);
- Declaração do dirigente da comunidade ou líder religioso, declarando a residência do candidato na Área de Abrangência da vaga.

Preferencialmente os documentos devem estar em nome do declarante ou genitores, caso seja de outro parente ou pessoa conhecida deverá vir acompanhado de declaração do mesmo.



ANEXO V
CRONOGRAMA

ETAPA	EVENTO/AÇÃO	DATA PREVISTA
1 - ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL.	1.1. Elaboração do Edital.	23/05/2023
	1.2. Aprovação e assinatura do Edital pela SEMUS.	24/05/2023
	1.3. Publicação do extrato do Edital no Diário Oficial do Estado - IOEPA.	25/05/2023
	1.4. Publicação do Edital completo no site do Instituto Ágata, Portal e Quadro de Avisos da Prefeitura e FMS.	25/05/2023
2 - PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES E APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	2.1. PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	26/05 a 11/06/2023
	2.2. Período para solicitação da isenção da taxa de inscrição (Hipossuficientes e PCD).	26 e 27/05/2023
	2.3. LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO, deferidas e indeferidas.	31/05/2023
	2.4. Período de recursos contra a LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO.	01/06/2023
	2.5. Respostas dos recursos contra a LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO, deferidas e indeferidas.	05/06/2023
	2.6. Publicação da LISTA DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS.	05/06/2023
	2.7. LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	13/06/2023
	2.8. Período de Recursos contra a LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	14/06/2023
	2.9. Respostas dos Recursos contra a LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	15/06/2023
	2.10. EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, Divulgação dos Locais das Provas Objetivas, disponibilização dos CARTÕES DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA e publicação da DEMANDA de candidatos por vaga.	15/06/2023
	2.11. APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	18/06/2023
	2.12. Divulgação do GABARITO PRELIMINAR das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.	18/06/2023
	2.13. Período de recursos contra QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA e GABARITO PRELIMINAR.	19/06/2023
	2.14. Respostas dos recursos contra QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA e GABARITO PRELIMINAR.	23/06/2023
	2.15. Divulgação do GABARITO OFICIAL das Provas Objetiva.	23/06/2023
	2.16. Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	27/06/2023
	2.17. Período de Recursos contra o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	28/06/2023
	2.18. Realização da Heteroidentificação dos candidatos inscritos dentro dos critérios do edital (A avaliação será realizada por comissão municipal).	28/06/2023
	2.19. Resultado da Heteroidentificação.	30/06/2023
	2.20. Respostas dos Recursos contra o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	30/06/2023
- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO/ACS.		03/07/2023
- HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO/ACS.		03/07/2023

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL - QUILOMBOLA

A liderança comunitária abaixo identificada, do Povo Quilombola _____ (nome do povo quilombola), DECLARA, para fins de inscrição como cotista e participação no Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde – ACS, Edital nº 001/2023 – PMO/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná – Pará, que o(a) Sr(a). _____ (nome completo), CPF nº _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Povo _____ (nome do Povo Quilombola ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Declara ainda, que é liderança reconhecida da comunidade quilombola onde reside o candidato(a) quilombola mencionado(a) acima.

Por ser expressão da verdade, firma e data a presente declaração.

Oriximiná (PA), ____ / _____ /2023.

LIDERANÇA

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____



ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/PARDO/PRETO)

Eu, _____, RG nº _____,
Órgão Expedidor/UF _____/_____, CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____
_____, candidato(a), como cotista, no
Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde – ACS, Edital nº 001/2023 – PMO/SMS, da
Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná – Pará, DECLARO, nos termos da legislação vigente, junto à Secretaria
Municipal de Saúde do Município de Oriximiná que sou NEGRO(A) e me reconheço _____
(preto(a)/pardo(a)). Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da
condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira
responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha
solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude na documentação
comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, asseguro a mim o direito ao
contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a
quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por
ser verdade, dato e assino.

Oriximiná (PA), _____/_____/2023.

Assinatura do(a) declarante



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - RACIAL - INDÍGENA

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena _____ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins de inscrição como cotista e participação no Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde – ACS, Edital nº 001/2023 – PMO/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde de Oriximiná – Pará, que o(a) Sr(a). _____ (nome completo), CPF nº _____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo _____ (nome do Povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____.

Declara ainda, que é liderança reconhecida da comunidade indígena onde reside o estudante indígena mencionado acima.

Por ser expressão da verdade, firma e data a presente declaração.

Oriximiná (PA), ____ / ____ / 2023.

LIDERANÇA

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____



**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE BENS**



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
05.131.081/0001-82**

Rua Barão do Rio Branco, nº 2336 – Centro – CEP:68270-000 – Oriximiná/Pará
E-mail: pmoriximina@oriximina.pa.gov.br

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____, (nacionalidade),
_____ (estado civil) _____, portador do RG
nº _____, expedido por _____ e CPF nº
_____, residente e domiciliado(a) à
_____, **DECLARO** para o fim
específico de ingresso na Administração Pública, através do Processo Seletivo Simplificado -
PSS/PMO, que:

() Não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu
cônjuge/companheiro (a) e dependentes.

() Apresento a declaração de bens e valores que compõem o meu patrimônio, incluindo
cônjuge/companheiro (a) e dependentes, conforme segue:

Exemplo:

- 1) Imóvel Urbanos (identificação/valor atual)
- 2) Imóvel Rural (identificação / valor atual)
- 3). Veículo (identificação/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar
responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação
vigente.

Oriximiná, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) candidato (a)



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
05.131.081/0001-82
Rua Barão do Rio Branco, nº 2336 – Centro – CEP:68270-000 – Oriximiná/Pará
E-mail: pmoriximina@oriximina.pa.gov.br

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, COM FULCRO NO INCISO XVI, DO
ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu, _____
(nacionalidade), _____ (estado civil), _____ portador do RG
nº _____, expedido por _____ e CPF nº _____
residente e domiciliado(a) à _____, aprovado(a)
no Processo Seletivo Simplificado - PSS/PMO, para contratação de servidores temporários para atuarem na
Prefeitura Municipal de Oriximiná, para o cargo de _____, **DECLARO** para os
devidos fins que se fizerem necessários junto às autoridades e órgãos competentes que não possuo vínculo
empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o
qual serei convocado, conforme estabelece o *caput* do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal de
1988.

Caso possua outro vínculo, informo oportunamente, neste momento:

Órgão _____, Esfera _____
Cargo de _____, Carga Horária de _____

Oriximiná _____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) candidato (a)